

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 132

Prorroga permissão outorgada pelas Leis nºs 680/81 e 782/82.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o interesse do Instituto de Terras, Cartografia e Florestas, órgão vinculado à Secretaria de Estado Extraordinária de Coordenação da Reforma Agrária, na manutenção e melhorias do viveiro de mudas florestais instalado em áreas permitidas pelo Município, com o objetivo único de atender à demanda comunitária,


DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 05 (cinco) anos, os prazos permitidos pelas Leis nºs 680/81 e 782/82, para uso, sem quaisquer ônus, pela Secretaria de Estado Extraordinária de Coordenação da Reforma Agrária, através de seu órgão vinculado ao Instituto de Terras, Cartografia e Florestas, das áreas de terras de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) e de 16.107,50 m² (dezesesseis mil, cento e sete vírgula cinquenta metros quadrados), constituídas pelos lotes da Quadra nº 05, de nºs 05 (cinco), 06 (seis), 12 (doze) e 13 (treze), até 25.05.1991 (vinte e cinco de maio de um mil novecentos e noventa e um) e 07 (sete), 10 (dez) e 11 (onze), até 29.05.1992 (vinte e nove de maio de um mil novecentos e noventa e dois), respectivamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de agosto de 1986.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA REGISTRADO
n.º 2.068 de 30/08/86
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS